



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi
CGC (MF) 08095960/0001.94
Av. Honório Maciel, 87 - CEP 59.310-000

Lei Nº 322/95, Em 28 de Novembro de 1995.

**Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- CMS - e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde -
órgão de assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS - terá
como finalidade a formulação e implementação das diretrizes da po-
lítica municipal de saúde emanadas do SUS (Sistema Único de
Saúde).

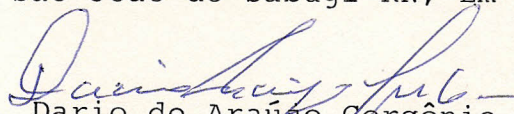
Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde, que terá como
Presidente o Secretário Municipal de Saúde, será constituído por
membros da sociedade civil organizada, com as seguintes represen-
tações:

- a) Dois representantes da Secretaria Municipal de
Saúde;
- b) Dois representantes do Poder Legislativo;
- c) Um representante da Maternidade Dr. José de Medei-
ros Rocha;
- d) Um do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- e) Um da Igreja Católica;
- f) Um da Secretaria Municipal do Bem-estar Social;
- g) Um da Secretaria Municipal de Educação;
- h) Um representante dos Profissionais de saúde munic-
pal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará to-
das as providências cabíveis para a instalação e funcionamento do
Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, Em 28
de Novembro de 1995.


Dario de Araújo Gorgônio
- Prefeito Municipal -